



**CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº 025/23

PROJETO DE LEI Nº 061/22 - EXECUTIVO

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005 e dá outras providências.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo 1º, do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º ...**

**§ 1º Os servidores dentistas, enfermeiros, farmacêuticos, técnicos em saúde bucal, auxiliares de enfermagem, técnicos em enfermagem, auxiliares em saúde bucal, técnicos de farmácia, auxiliar de farmácia, agentes comunitários de saúde, recepcionistas e agentes de saúde, que forem selecionados para atuar na Estratégia Saúde da Família receberão o equivalente a seu vencimento habitual acrescido do valor fixo do incentivo ESF.**

**...”**

**Art. 2º** O parágrafo 5º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º ...**

**§ 5º Os servidores vinculados à Estratégia Saúde da Família, mencionados no § 1º do art. 5º, passarão a receber, mensalmente, a título de incentivo adicional, vinculado ao cumprimento de metas de atendimento fixadas pelo Ministério da Saúde, os valores fixos especificados no quadro abaixo:**

**I -**

<b>CATEGORIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR FIXO DO INCENTIVO</b>
<b>Enfermeiro ESF</b>	<b>R\$ 1.415,00</b>
<b>Técnico de Enfermagem ESF</b>	<b>R\$ 776,00</b>
<b>Auxiliar de Enfermagem ESF</b>	<b>R\$ 656,00</b>
<b>Farmacêutico ESF</b>	<b>R\$ 1.076,00</b>
<b>Técnico de Farmácia</b>	<b>R\$ 776,00</b>
<b>Auxiliar de Farmácia</b>	<b>R\$ 656,00</b>
<b>Recepcionista ESF</b>	<b>R\$ 565,00</b>
<b>Dentista ESB</b>	<b>R\$ 1.071,00</b>
<b>Auxiliar de Saúde Bucal ESB</b>	<b>R\$ 656,00</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	<b>R\$ 484,00</b>
<b>Agente de Saúde</b>	<b>R\$ 484,00</b>

**...”**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 025/23**

**PROJETO DE LEI Nº 061/22 - EXECUTIVO**

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005 e dá outras providências.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDUARDO DADE SALLUM**  
Presidente da Câmara

**RENAN CORTEZ**  
1º Secretário

## Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=R6040VNV7F036XP2>, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: R604-0VNV-7F03-6XP2**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: R604-0VNV-7F03-6XP2